

LEI Nº 1.547, DE 03 DE JUNHO DE 1989,

"Desafeta área de uso comum do povo e autoriza o Executivo com a Bayer do Brasil S/A".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E U SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetada do uso comum do povo a área descrita no artigo 2º desta Lei, ficando o Poder Executivo autorizado a permutar com a Bayer do Brasil S/A por área de maior metragem.

Art. 2º - A área desafetada é a seguinte: medindo 15m de frente para a pista de arrolamento com acesso ao Viaduto 60,00m largura na linha dos fundos terminando em bico, onde confronta com a Estrada Boa Esperança; pelo lado direito com 464,00m em 3 (três) lances o 1º lance medindo 74,00m; 2º lance 245,00m e o 3º lance medindo 145,00m onde confronta com área de propriedade da Bayer do Brasil S/A e pelo lado esquerdo com 524,20m em 4 (quatro) lances medindo o 1º lance 74,20; e 2º lance 245,00m; 3º medindo 145,00 e o 4º lance 60,00m onde confronta com a área da Bayer do Brasil S/A, perfazendo no total área de 7.992,00m².

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU,
03 DE JUNHO DE 1989. ALUISIO GAMA DE SOUZA
Prefeito

Projeto n.º 104 / 89

emendagem n.º 30 / 89

Publicado 06 / 07 / 89

Journal de Hoefe.